LEI Nº. 1/1957

Autoriza ao Poder Executivo a efetuar a compra de uma Motoniveladora do D.E.R., bem como empenhar ao mesmo o excesso de arrecadação Estadual, deste Municipio, referente ao exercicio de 1955, para pagamento da referida Motoniveladora e despesas com reparos necessarios e transporte.

A CÂMARA MUNICIPAL DE MONTE MOR, DECRETA A SEGUINTE:-

LEI Nº. 1/1957

ARTIGO 1º - Fica o Senhor Prefeito Municipal autorizado a adquirir do Departamento de Estradas de Rodagem, uma Motoniveladora, marca ADAMS, inventario 260-C, modelo 412, com o peso de 8.700 ks., usada.

ARTIGO 2º - Para os fins do artigo anterior, fica o Sr. Prefeito Municipal autorizado a utilizar-se, no todo ou em parte o excesso da arrecadação do Estado, em favor dêste Municipio, e, referente ao exercicio de 1955, para pagamento, despesas de reparos necessarios e transporte da referida Motoniveladora, podendo assinar em favor do Departamento de Estradas de Rodagem, procuração, contrato, ordem de transferência ou qualquer outro documento legal exigido, que garanta àquela Autarquia o recebimento do valor da transação, junto à Secretaria de Estado dos Negocios da Fazenda.

ARTIGO 3º - Esta Lei entrara em vigor na data da sua promulgação, revogadas as disposições em contrario.

SALA DAS SESSÕES DA CÂMARA MUNICIPAL, em 10 de maio de 1957

(Onofre Baldiotti)
=Presidente=

(Benedito Mateus Filho)
1º Secretario